



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas **35 (trinta e cinco)** portas de vidro temperado no Prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife, com inclusão total de peças acessórias, para substituições quando necessário, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|--------|--------------|---------------|
| 01 | MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO - PREVENTIVA E CORRETIVA EM 35 (TRINTA E CINCO) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. | 35 | R\$ 3.156,00 | R\$ 37.872,00 |

1.2. Trata-se de serviço continuado sem dedicação de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

1.4. Abaixo, seguem as descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, dos produtos fornecidos, sua frequência e periodicidade, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, no qual foram observados os requisitos, cenários e necessidades a serem atendidas pela contratação pretendida.

2.2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a constante necessidade de reparos, em virtude do uso continuado, nas portas de vidro do Prédio Sede e Anexos desta Casa Legislativa;

E considerando também a importância do serviço preventivo de manutenção das portas, a fim de se evitar acidentes, perdas materiais e ônus financeiros para a Câmara Municipal do Recife.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de todas as portas de vidro existentes nos prédios da Câmara.

3.2. A escolha pelo objeto em questão em face a outras possibilidades foi apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Unidade de Materiais e Patrimônio desta Casa Legislativa, com base nos históricos de contratações anteriores do mesmo objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços constarão de:

4.1.1. Manutenção preventiva **mensal** de todas as portas de vidro do Prédio Sede e Anexos I, II e III;

4.1.2. Manutenção corretiva das portas de vidro do Prédio Sede e Anexos I, II e III, incluindo regulagem e substituição de peças acessórias quando necessário.

4.2. O serviço de manutenção das portas de vidro inclui a manutenção corretiva, sempre que necessário, com possível troca de peças acessórias; e preventiva, que deve ser feita dentro do prazo proposto por este Termo de acordo com as obrigações da CONTRATADA.

4.3. Os locais indicados, assim como o quantitativo de portas por prédio da Câmara Municipal do Recife, para realização dos serviços estão discriminados na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

| RELAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE | |
|---|---|
| Quantidade | LOCAL |
| Prédio Sede - Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife | |
| 1 | Permanência da Guarda Municipal |
| 1 | Acesso ao Plenário pelo estacionamento |
| 1 | Acesso ao Plenário pelo jardim interno |
| 1 | Entrada do Gabinete Especial |
| 2 | Acesso Plenário pelo Gabinete Especial |
| 1 | Sala de descanso do Gabinete Especial |
| 1 | Acesso ao Pátio Interno (lado da Assessoria de Relações Públicas) |
| 1 | Acesso ao Pátio Interno (lado do Correios) |
| 2 | Recepção Lateral |
| 2 | Entrada dos Vereadores |
| 1 | Sala dos Motoristas |
| 1 | Supervisão de Serviços Gerais |
| 1 | Correios |
| 1 | Copa |
| 1 | Barbearia |
| 2 | Acesso aos corredores do térreo e banheiros públicos |
| 1 | Entrada do Prédio Sede (PCD) |
| 2 | Entrada Principal do Prédio Sede |
| 1 | Gabinete do Vereador Eriberto Rafael |
| 2 | Salão Nobre |
| 1 | Plenarinho |
| Anexo I - Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife | |
| 2 | Entrada principal |
| 2 | Acesso ao corredor do térreo |
| Anexo II - Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista, Recife | |
| 1 | Entrada principal |
| 1 | Acesso ao corredor do térreo |
| 1 | Diretoria da Divisão de Pessoal |
| Anexo III - Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife | |
| 1 | Arquivo |
| TOTAL DAS PORTAS DE VIDRO PARA MANUTENÇÃO | |
| 35 (TRINTA E CINCO) | |

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes editadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, no mínimo, uma vez no mês.

6.1.3. As especificações dos itens referidos neste Termo deverão ser confirmadas em visita técnica a ser realizada prévia e presencialmente pelos interessados.

6.1.4. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.

6.1.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

6.1.7. Atender as revisões extras solicitadas pela Unidade de Material e Patrimônio, em função do aparecimento eventual de algum defeito ou imperfeição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.8. A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade, realizar manutenção corretiva no prazo de 15 dias consecutivos a partir da tomada de conhecimento dos defeitos.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.2.3. Acompanhar e **FISCALIZAR** a execução do objeto deste contrato através do Fiscal de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DOS PRAZOS

7.1.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços mensalmente, para a manutenção preventiva, e, nos dias e horários determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal do Recife, para a manutenção corretiva. Ambos, nos locais indicados no item 4.3. deste Termo de Referência.

7.2. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução dos serviços será fiscalizada por esta Unidade de Material e Patrimônio, sendo o fiscal designado mediante Termo do Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;

7.2.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, por força dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da lei.

8.2. A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.3. O gestor e/ou fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

8.4. A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutor junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa.

8.5. A Contratante acompanhará a prestação do serviço, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.6. O objeto deste processo será recebido:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

8.6.2. Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.

8.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme observado no item 2 deste Termo.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Pela prestação de serviços, objeto do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).

10.2. O valor estimado foi calculado com base no histórico de contratos anteriores firmados pela CONTRATANTE nos anos de 2022 e 2023, devidamente justificado por meio do Estudo Técnico Preliminar, acrescidos de uma margem média de aumento baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente aos anos citados, totalizando uma previsão de aumento de 5,2%.

10.3. No valor estimado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços;

10.4. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Câmara Municipal do Recife, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 - Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 - Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

11.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

Unidade de Material e Patrimônio

11.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

11.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.

11.3.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.3 A certidão descrita no item 11.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a apresentação pela contratada da nota fiscal referente aos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização os documentos comprobatórios da prestação de serviços e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e a nota fiscal respectiva. Esses documentos serão analisados pela Fiscalização, e caso aprovados, será atestada a realização dos serviços, e será encaminhado para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

12.2. Os documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista são: certidões de regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), certidão negativa na Justiça do Trabalho e certidão de regularidade do FGTS.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo, e a relação de portas constantes nas especificações;

13.2. Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços;

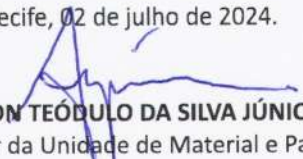
13.3. A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração a seguinte planilha-modelo:

| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DAS PORTAS DE VIDRO | | | | |
|--|--------------|----------------------|--------------|--|
| Item | Descrição | Quantidade de portas | Valor Mensal | Valor global do contrato para 12 meses |
| 1.1 | Ed. Sede | 27 | | |
| 1.2 | Anexo I | 04 | | |
| 1.3 | Anexo II | 03 | | |
| 1.4 | Anexo III | 01 | | |
| | Total | 35 | | |

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 ou no endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00 às 17:00, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 02 de julho de 2024.


AIRTON TEÓFILO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio